PROJETO DE LEI N.º 68 / 2015

Denomina João Batista de Souza o CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social, construído na Rua Tamóios n.º 190, Bairro Providência, nesta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono.

Art. 1.º Fica denominado João Batista de Souza o CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social, construído *na Rua Tamóios n.º 190, Bairro Providência, nesta cidade.*

Art. 2.º Fica revogada a Lei Municipal 5757/2014.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 15 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 033 / 2015

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que denomina João Batista de Souza o CREAS Centro de Referência Especializado de Assistência Social, construído na Rua Tamóios n.º 190, Bairro Providência, nesta cidade e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo corrigir o endereço do CREAS erigido no endereço acima referenciado, haja vista que, originalmente, a área destinada a receber o referido próprio Municipal é oriunda de desafetação de praça pública, nos exatos termos da Lei Municipal 5450/2012 (cópia em anexo), sendo certo que referida praça localiza-se no entroncamento dos dois bairros ora em tema (Vila Ferreira e Providência).

Assim, diante da desafetação e abertura de nova matrícula (documento em anexo), a novel área de terreno restou definida com frente para a Rua Tamóios, via que pertence ao contíguo Bairro Providência, nesta cidade.

Neste esteio, imprescindível a edição de nova Lei, promovendo-se a correção da legislação primeva, momento no qual, propomos a aprovação de novo instrumento legislativo, revogando-se integralmente a Lei Municipal 5450/2012, de forma a preservar uma única Lei Municipal regulando o tema, após as retificações de estilo acima delineadas.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, a aprovação do presente projeto é imperiosa, e nestes termos requeremos seja o presente Projeto de Lei apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros protestos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 15 de junho de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Lázaro
DD. Presidente da Câmara Municipal
PARÁ DE MINAS/MG
Nesta